CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5452/2020
PROTOCOLO Nº 109/2020
DATA: 2/3/2020

PROJETO DE LEI Nº _____

Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 4.290, de 29 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º Altera o *caput* e acrescenta o parágrafo único, ao artigo 1º da Lei nº 4.290, de 29 de dezembro de 2016, que autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, de acordo com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais - CIMSAUDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 03.878.900/0001-24, objetivando a implementação do acesso da população aos serviços complementares de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade.*
> ***Parágrafo único.** Para os fins de que trata esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, visando o repasse de recursos financeiros até o montante de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a cada exercício fiscal, podendo ser acrescido do valor referente a anuidade e demais taxas, desde que previstas no Estatuto do Consórcio, em conformidade com a respectiva previsão orçamentária." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta egrégia casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar o *caput* e acrescentar o parágrafo único, ao artigo 1° da Lei n° 4.290, de 29 de dezembro de 2016, que autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais.

Inicialmente, impende dizer que o município de Palmeira integra o referido consórcio desde a autorização dada pela Lei, ora objeto de alteração, contudo contemporaneamente se constatou a necessidade de adequação do texto, a fim de conferir maior clareza e segurança jurídica dos atos praticados em decorrência da referida lei.

Portanto, com a presente propositura o Executivo pretende corrigir as distorções e omissões da Lei que autoriza o ingresso ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, além de adequar os valores de repasse que atualmente se demonstram insuficientes às demandas locais.

O CIMSAUDE foi criado em 2001 pelos gestores da Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG) para facilitar o acesso e ampliar o atendimento na área da saúde. O Consórcio surgiu com o intuito da região contar com uma entidade com o foco na saúde, que pudesse prestar serviços de atenção secundária, tema debatido frequentemente pelos prefeitos.

É de bom tom ressaltar que uma das diretrizes dessa Política, tem como objetivo a implementação do acesso da população aos serviços complementares de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade.

Com expostos, considerando a necessidade de readequar a lei n° 4290/16, de grande valia ao município, sem representar qualquer tipo de ônus a ser suportado pelo município, além daqueles necessários aos objetivos já autorizados pela referida lei, através do contido Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a essa egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município